

DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contrato 106/2018. DISPENSA 041/18. PAC 118/18. PMI e PROMEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. OBJ: **Aquisição de bobina de papel termo sensível para emissão de exames de ultrassom realizados na Secretaria municipal de Saúde de Igarapé - MG.** conforme especificações descritas. Vr: R\$4.480,00. Vig: 12 MESES.

PORTARIA Nº 183/2018.

“EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **DÊNIS DIAS DE SOUSA**, do cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

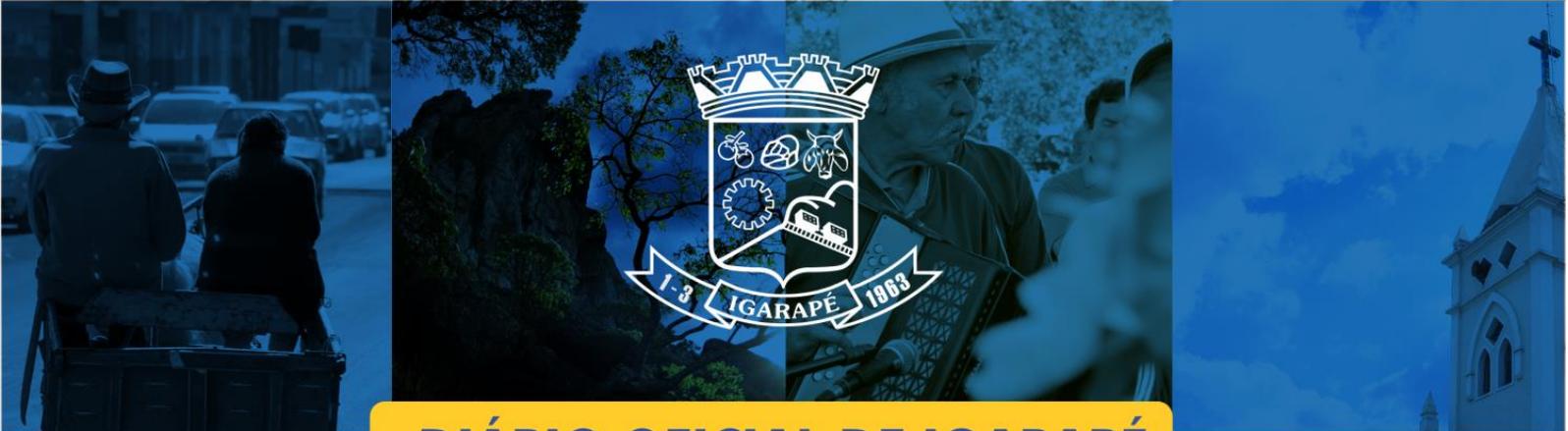
SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 184/2018.

“EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Considerando o Decreto nº. 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **BIANCA RODRIGUES BARROS**, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR III**, a partir de 10 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 185/2018.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,

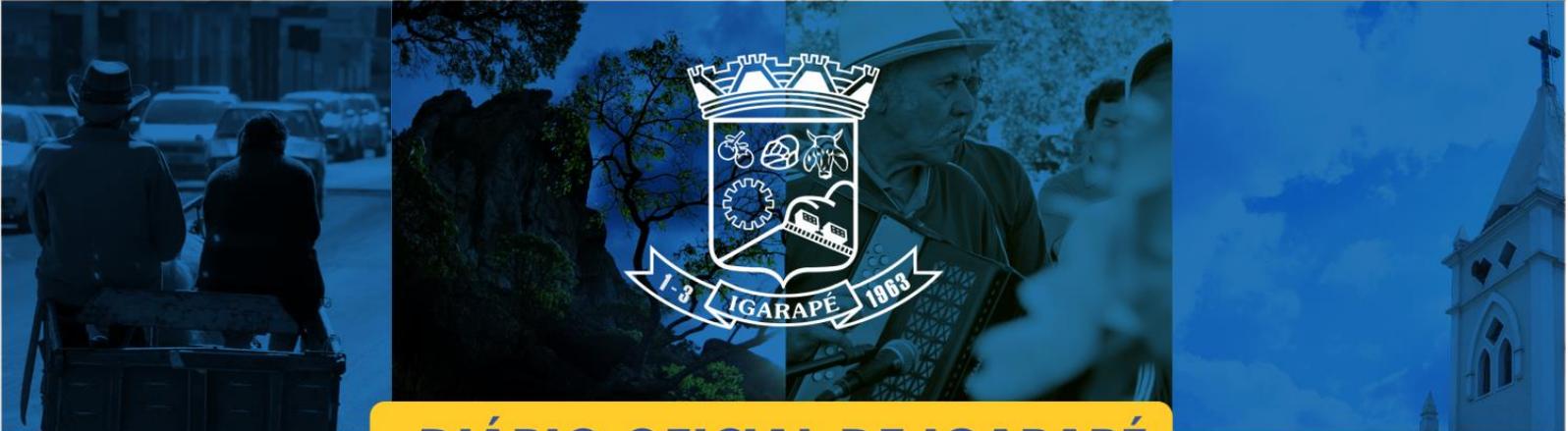
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DÊNIS DIAS DE SOUSA**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 186/2018.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BIANCA RODRIGUES BARROS**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

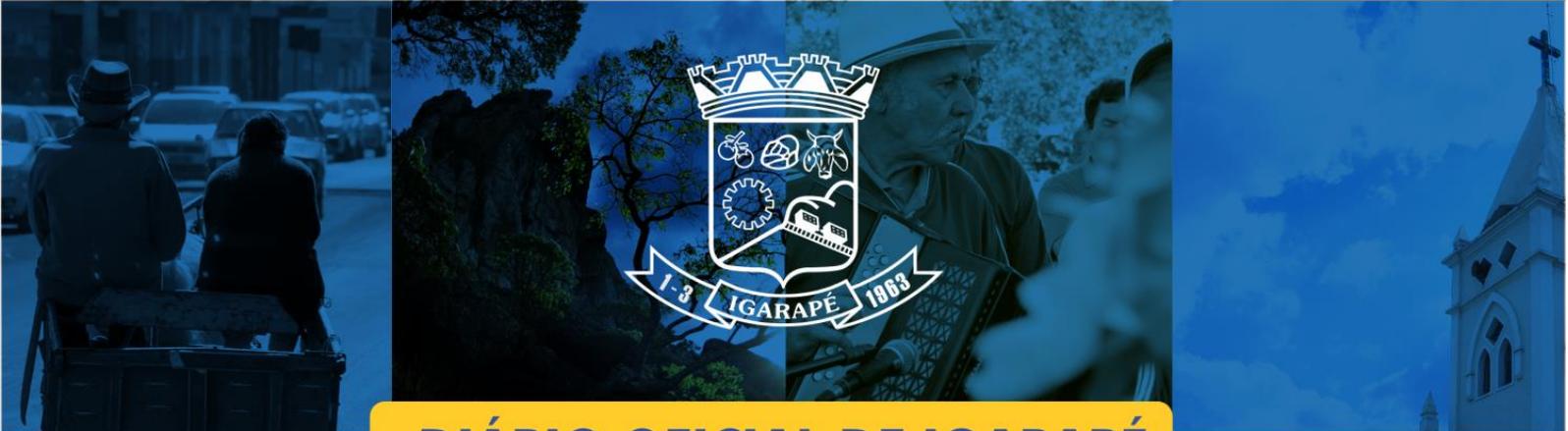
REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 187/2018.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NEIDE ROSA MOREIRA E SILVA**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão **ASSESSOR III**, recebendo a remuneração respectiva, a partir de 11 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 188/2018.

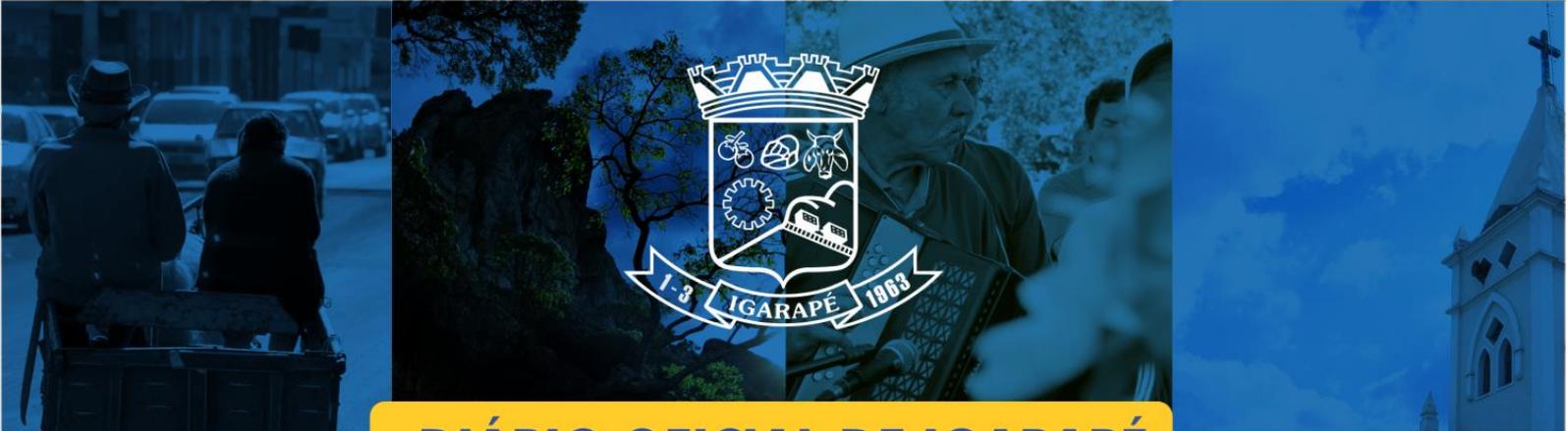
“Exonera a Pedido, CLÁUDIO DA SILVA LOPES do cargo Efetivo de “AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO”.

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de Novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **CLÁUDIO DA SILVA LOPES**, do cargo de provimento em Efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir de 16 de julho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 189/2018.

“Concede Férias-Prêmio a Servidora Efetiva DAIANA CRISTINA DA SILVA MELO, ocupante do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM RAIO-X.”

O **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Igarapé, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.404 de 11 de novembro de 2009, que delega competência ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 81 da Lei Complementar nº. 06/2008, férias-prêmio à funcionária **DAIANA CRISTINA DA SILVA MELO**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período 2012/2017, a partir de 01 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

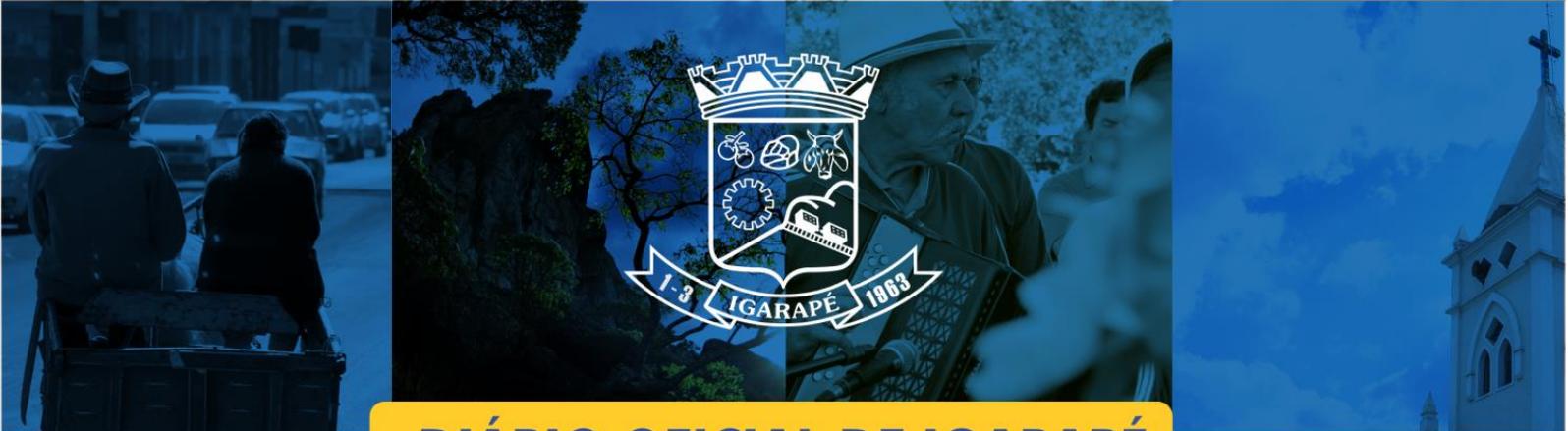
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 23 de julho de 2018.

SEBASTIÃO JÚNIOR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.820 DE 19 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CRIANÇAS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da Rede Pública e Particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente autorizada.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem, serão notificados no ato da matrícula ou rematrícula para procederem a devida regularização da mesma.

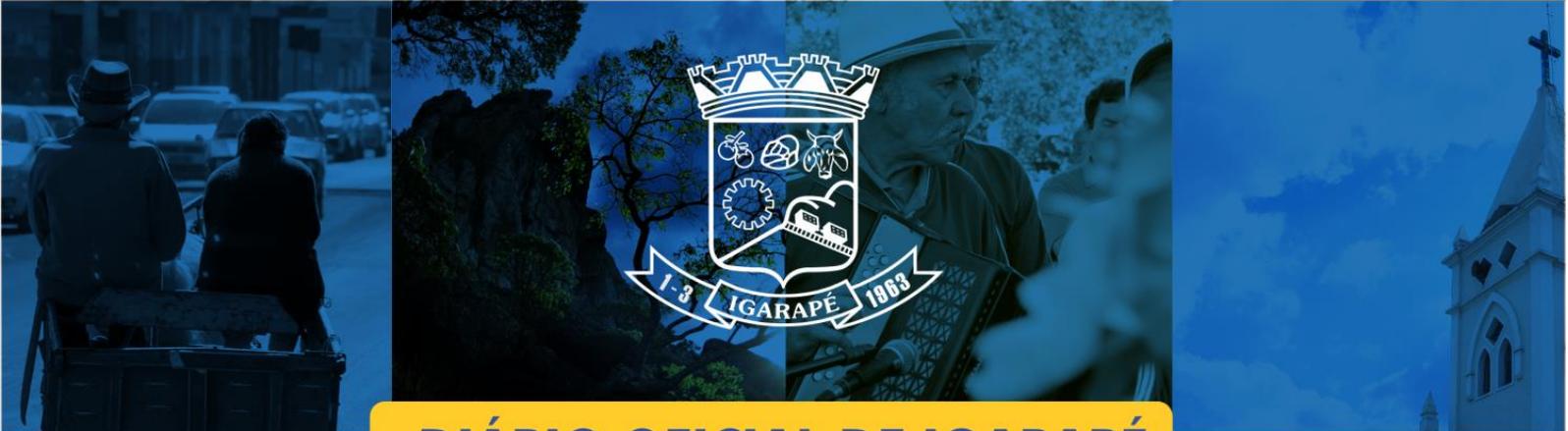
§ 1º. Caso o aluno não esteja em dia com as vacinas no ato da matrícula ou rematrícula, os pais deverão providenciar a atualização num período de 20 dias, dentro do qual terá assegurada a sua posição para a vaga pretendida.

§ 2º. Se a vacinação não for regularizada no prazo estipulado no parágrafo anterior, no caso de matrícula, o aluno perderá ordem de colocação no pleito para a vaga pretendida, passando para a vaga imediatamente posterior ao último que tiver apresentado a carteira de vacinação em regularidade, e havendo mais de um nessa situação, serão posicionados de acordo com a ordem anterior de colocação.

§ 3º. Se a vacinação não for regularizada no prazo estipulado no parágrafo anterior, no caso de rematrícula, o caso deverá ser encaminhado pela coordenação ao Conselho Tutelar Municipal, que tomará as medidas cabíveis.

§ 4º. Salvo se a rede pública de saúde não oferecer condições de atendimento nesse período, e/ou não for possível em razão de recomendação médica, ficará automaticamente suspenso o prazo, até que seja possível a vacinação.

§ 5º. O cartão de vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Art. 3º - Os casos de descumprimento da presente Lei por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou Ministério Público da Infância e Juventude para as providências cabíveis.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no art. 1º terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 19 de julho de 2018.

Carlos Alberto da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.821 DE 19 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE TRANSPARÊNCIA E DESPESAS COM PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, EVENTOS E VIAGENS OFICIAIS DE SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

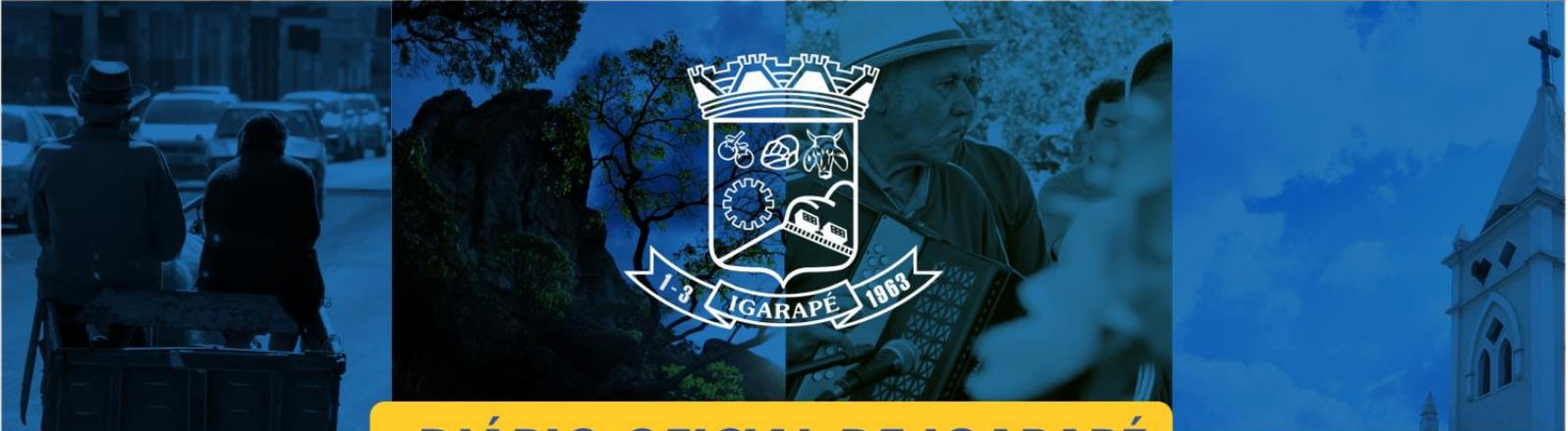
O Povo do Município de Igarapé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os agentes políticos, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta de Igarapé, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, elaborarão relatório público das viagens oficiais nacionais e internacionais realizadas em nome do Município.

§ 1º. O relatório previsto no *caput* deste artigo será apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de retorno.

§ 2º. O relatório previsto no *caput* deste artigo será obrigatório sempre que a viagem envolver despesas com diárias de viagem ou adiantamentos, aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e/ou transporte urbano.

Art. 2º - O relatório previsto no art. 1º conterà:



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- I – os objetivos da viagem em questão;
- II – a descrição das atividades, reuniões, seminários e outros;
- III – a conclusão acerca do cumprimento dos objetivos;
- IV – a indicação dos benefícios, para o Município, resultantes da missão oficial.

§ 1º. Resumo do relatório previsto no art. 1º será publicado no Diário Oficial do Município de Igarapé – DOM – contendo as informações indicadas nos incisos I, III e IV deste artigo e o montante da despesa com a viagem.

§ 2º. O resumo do relatório público das viagens oficiais nacionais e internacionais realizadas em nome do Município pelos agentes políticos, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo bem como do Poder Legislativo de Igarapé, a ser publicado no Diário Oficial do Município, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

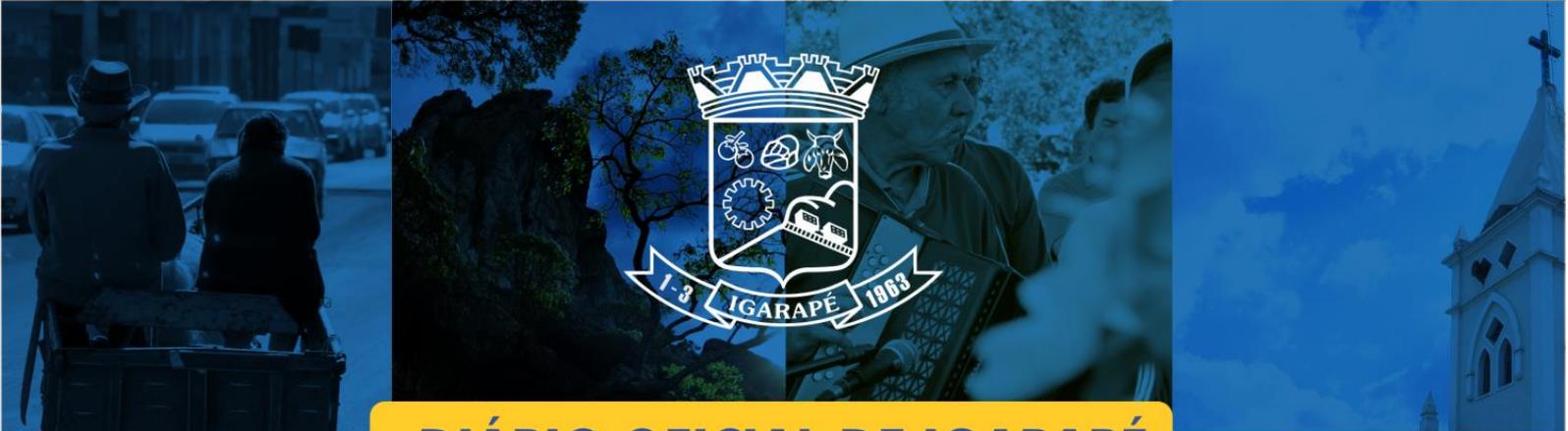
- I – nome do agente público;
- II – cargo ocupado pelo agente público;
- III – destino da viagem;
- IV – período de realização da viagem;
- V – objetivos e descrição das atividades, reuniões, seminários e outros;
- VI – conclusão acerca do cumprimento dos objetivos;
- VII – indicação dos benefícios para o Município, resultantes da missão oficial;
- VIII – despesas de viagem.

Art. 3º - Não serão permitidas despesas envolvendo recursos públicos para custear a participação de agentes políticos em eventos de qualquer natureza em que serão contemplados com medalhas, troféus e afins.

Art. 4º - Não serão permitidas despesas com recursos públicos para custear a participação de agentes políticos em cursos e afins no último trimestre do último ano do mandato.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 19 de julho de 2018.

Carlos Alberto da Silva / Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 23 de julho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 937 - Lei Complementar 51 de 12/03/2013

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ÓRGÃO GESTOR: Departamento de Comunicação

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria-Geral do Município

